Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Acórdão do Tribunal Pleno	**:**	**AC00 - S.SESS - 00374/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	2161/2009
PROTOCOLO	**:**	930114
ÓRGÃO	**:**	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DESPORTO DE NIOAQUE
TIPO DO RECURSO	**:**	RECURSO ORDINÁRIO
DELIBERAÇÃO RECORRIDA	**:**	AC 00409/2010
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	BALANCO GERAL 2008
RECORRENTE	**:**	ILCA CORRAL MENDES DOMINGOS
RELATOR DO RECURSO	**:**	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 11ª Sessão Ordinária do TRIBUNAL PLENO, realizada no dia 8 de junho de 2011.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

Pelo **Conhecimento** do Recurso Ordinário interposto pela Senhora Ilca Corral Mendes Domingos, Prefeita e gestora do Fundo Municipal de Educação e Cultura e Desporto de Nioaque, e no **Mérito,** pelo seu **Improvimento,** para manter inalterado o v. Acórdão nº 00/0409/2009;

Pela comunicação do resultado do julgamento aos interessados, nos moldes regimentais.

Sala das Sessões, 8 de junho de 2011.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
Relator
(a)Conselheiro Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Dr. Ronaldo Chadid – Procurador Geral de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/lsp